

DESPACHO INTERNO N.º 3/DDPE/2024

Assunto: Subdelegação de competências do Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa (DDPE), Dr. Luís António, no Chefe da Unidade de Inovação e Projetos Especiais, Dr. Emanuel Pereira

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho Interno n.º 2/DE/2024, proferido pela Senhora Diretora do Departamento de Educação, Dra. Maria Paula Rodrigues, em 11 de abril de 2024, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe da Unidade de Inovação e Projetos Especiais (UIPE), Dr. Emanuel de Jesus Borges Pereira, as seguintes competências:

1. Em matéria de gestão de recursos humanos:
 - a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente até 30 de abril;
 - b) Justificar e injustificar faltas;
 - c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas.

2. Em matéria de gestão corrente:
 - a) Assinar correspondência e expediente necessários à mera instrução de processos;
 - b) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - c) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

3. No domínio da despesa pública:
- a) Autorizar a realização de despesa com a aquisição e locação de bens ou serviços, inerentes ao funcionamento da UIPE, bem como proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), com faculdade de subdelegação, de acordo com os termos do ponto XI do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a 1 de janeiro de 2024, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo Senhor Dirigente, entre a data de produção de efeitos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 1/2023, de 2 de janeiro e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 12 de abril de 2024.

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa



Dr. Luís Miguel António